LEI Nº 3.268, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.559.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.11	67	R$ 360.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.90.11	215	R$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.11	246	R$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.1.90.11	287	R$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.1.90.11	822	R$ 190.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.90.11	1985	R$ 110.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.90.11	2116	R$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.1.90.11	2210	R$ 70.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	156	R$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	785	R$ 49.000,00
TOTAL					**R$ 1.559.000,00**

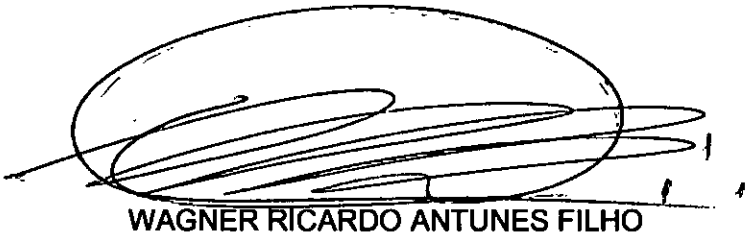
Parágrafo Único - O crédito aberto no artigo 1°, no valor de R$ 1.559.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.02-154510046.2.002000-3.3.90.39	314	R$ 120.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	196	R$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	5331	R$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	282	R$ 471.000,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	2171	R$ 144.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.51	4516	R$ 78.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	797	R$ 70.000,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.1.90.11	2146	R$ 139.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.1.038000-4.4.90.51	5336	R$ 90.000,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	2176	R$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.39	1981	R$ 40.000,00
0	1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	807	R$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.1.90.11	2238	R$ 60.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-136950032.2.057000-3.1.90.11	5658	R$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.11	5652	R$ 40.000,00
0	1	100.0020	02.13.01-206050028.2.046000-4.4.90.52	5216	R$ 17.000,00
0	1	100.0013	02.07.01-154510003.1.004000-4.4.90.51	5078	R$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	311	R$ 30.000,00
TOTAL					**R$ 1.559.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de dezembro de 2012.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme